

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

Processo Licitatório nº 103/2025

Assunto: Complementação do ETP - Atendimento às diligências e saneamento de dúvidas técnicas apontadas pela Unidade Gestora de Licitações e Contratos

Finalidade:

Este Termo de Referência Complementar tem por objetivo sanar as dúvidas e atender às diligências apontadas pela Unidade Gestora de Licitações e Contratos no âmbito da análise técnica da fase preparatória do Processo Licitatório nº 103/2025, referente à contratação de serviços de conectividade (link de internet dedicado e semi-dedicado).

As respostas e complementações apresentadas a seguir têm como base os itens enumerados no parecer técnico encaminhado, com o intuito de corrigir, justificar e aprimorar os aspectos técnicos e administrativos necessários ao prosseguimento do processo para a fase externa da licitação.

1. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o **de menor preço**, conforme disposto no edital. A avaliação se dará sobre o **valor global da proposta**, incluindo todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Dessa forma, **não haverá julgamento por técnica ou conteúdo artístico**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global**, desde que atenda integralmente a todas as especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência e do edital.

2. DILIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS (IMPEDITIVAS AO PROSSEGUIMENTO)

Segue anexo declarações de ordenador de despesas, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.

3. DILIGÊNCIAS RECOMENDADAS (APRIMORAMENTO E CONFORMIDADE)

ITEM 2

A falta de previsão do PCA não deve obstar a contratação quando esta se revela indispensável para o cumprimento das finalidades públicas, sendo a justificativa apresentada no ETP o instrumento adequado para demonstrar essa necessidade.

Apesar da inexistência de um PCA, e em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração para garantir a racionalização e a otimização das contratações, a legislação também prevê e autoriza a realização de contratações em situações de inquestionável essencialidade e urgência.

ITEM 3

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de conectividade de dados, abrangendo três tipos de conexão, destinados ao atendimento de todos os prédios públicos municipais de forma integrada e contínua.

Opta-se pelo **não parcelamento do objeto** em virtude da **necessidade de padronização tecnológica e de interoperabilidade entre as unidades da Administração Municipal**, assegurando níveis de serviço uniformes (SLA),

119
8

segurança da informação e facilidade na gestão e no suporte técnico.

O fracionamento da contratação em lotes distintos poderia acarretar **riscos operacionais e de compatibilidade entre diferentes prestadores de serviço**, comprometendo a disponibilidade e a estabilidade da infraestrutura de rede, além de dificultar o gerenciamento unificado de desempenho, faturamento e suporte.

Ressalta-se que os três tipos de conexão previstos não configuram objetos distintos, mas **modalidades complementares e interdependentes** de uma mesma solução integrada de conectividade, necessárias para atender às particularidades técnicas e geográficas dos diversos prédios públicos.

Adicionalmente, a contratação global se mostra **mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico**, ao permitir uma **gestão centralizada, otimização de recursos administrativos e maior eficiência no controle contratual**, evitando sobreposição de responsabilidades e reduzindo custos indiretos de fiscalização.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto está em conformidade com o disposto no **art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o parcelamento poderá ser afastado quando a sua adoção se revelar **tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa para a Administração**.

ÍTEM 4

A execução do objeto deste Termo de Referência – contratação de serviços de conectividade de dados para os prédios públicos municipais – caracteriza-se pela prestação de serviços



120
8

essencialmente tecnológicos e de infraestrutura leve, com baixo potencial de impacto ambiental.

As atividades envolvem a instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede, bem como o fornecimento de conectividade por meio de cabeamento, fibras ópticas e enlaces sem fio, sem a realização de obras civis de grande porte ou intervenções significativas no meio físico.

Eventuais impactos ambientais indiretos poderão decorrer do consumo de energia elétrica pelos equipamentos de rede e do descarte de materiais eletrônicos eventualmente substituídos durante a execução contratual. Tais impactos, contudo, são de baixa magnitude e facilmente mitigáveis mediante:

Adoção de boas práticas ambientais pelos prestadores de serviço, como o uso eficiente de energia e o desligamento de equipamentos ociosos;

Descarte ambientalmente adequado de equipamentos e componentes eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível, privilegiando fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade;

Prioridade na utilização de equipamentos com certificações de eficiência energética, reduzindo o consumo de recursos naturais.

Diante do exposto, conclui-se que o presente objeto não representa risco ambiental relevante e que os eventuais



impactos identificados podem ser totalmente mitigados por meio de práticas sustentáveis e de gestão ambiental responsável, compatíveis com as diretrizes da Administração Pública e com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

4. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA

Fica designado como **responsável técnico** pela análise dos documentos de habilitação e demais aspectos técnicos relacionados à execução do objeto o Sr. **Fernando Pereira Martinelli**, Coordenador de Tecnologia da Informação, servidor integrante do quadro da Administração Municipal, que atuará no exame e validação das documentações apresentadas pelos licitantes, bem como no acompanhamento técnico da execução contratual, nos termos deste Termo de Referência e do edital correspondente.

5. VALOR REFERENCIAL

No item 9.3 do Termo de Referência, onde se lia: "**Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação serão apresentados em anexo sigiloso...**" passa a ler-se: "**...Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação serão apresentados em anexo...**"

A remoção do sigilo visa **maximizar a competitividade** e a **transparência** do certame. Os licitantes deverão considerar as informações de preço divulgadas para a elaboração de suas propostas.

Mongaguá, 03 de novembro de 2025.



Risto Dobrevski Neto
Secretário de Gestão e Inovação